



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Coordenadoria de Administração

**DESPACHO-CAD - 3202021**  
**( relativo ao Processo 31142021 )**  
**Código de validação: A0BF7BC947**

Prezado Sr. Pregoeiro,

Conforme solicitação, informamos que a proposta do PE 37/2021, para aquisição de Material de Permanente/Consumo (purificador, elemento filtrante e fragmentadora) encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação, foi devidamente analisada, sendo assim, segue relatório:

• **GRUPO I - J. E DE OLIVEIRA RODRIGUES – REPROVADA.**

A empresa descumpriu o item 14.2 do Termo de Referência.

14.2 Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o licitante apresente catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados, ou, indique um link disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados. 14.3. Em caso de descumprimento dos itens 14.1 e 14.2, a proposta será desclassificada.

• **ITEM 03 - ISOLAR COMERCIAL EIRELI – APTA PARA ENVIO DE AMOSTRA PARA POSSÍVEIS TESTES.**

• **ITEM 04 – C.H.LIMA RAMOS – REPROVADA.**

As especificações do produto ofertado não atendem as especificações mínimas exigidas.

1- Capacidade mínima de folhas 15.

O produto ofertado tem capacidade de 12 folhas.

2- Volume mínimo do cesto 25L.

O produto ofertado tem capacidade de 21L.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Coordenadoria de Administração**

*assinado eletronicamente em 06/07/2021 às 07:57 hrs (\*)*

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**  
COORDENADORA

*assinado eletronicamente em 06/07/2021 às 08:15 hrs (\*)*

**DIEGO ABREU MENDONÇA**  
CHEFE DE SEÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Julho de 2021 às 08:15 hrs** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAD-3202021, Código de Validação: A0BF7BC947.**